



PROCESSO Nº 4.303/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

**ATA Nº 008 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 17/09/2024 (dezesete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro), às 10h:00 (dez horas), no Auditório da Secretaria Municipal de Turismo, cedido à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede daquela Secretaria, sito à Rua Manoel Turíbio de Farias, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 008, da sessão realizada no dia 03/06/2024, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 1003 de 29 de Abril de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 29/04/2024 (vinte e nove de abril de de dois mil e vinte e quatro), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, os Srs. Renan Moreira Raposo da Silva e Maurício de Andrade Azevedo, havendo por objeto do Pregão Presencial o **Registro de Preços para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes da políticas pública de saúde, com a finalidade de atendimento à população do Município de Armação dos Búzios, com validade de 12 (doze) meses**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo; considerando que tais transmissões são realizadas através da rede social Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal; considerando que atualmente nos encontramos durante o período eleitoral do pleito Municipal para o ano de 2024; e, finalmente, considerando que na vigência deste período fica determinada a suspensão das contas em redes sociais do Município; não se fez possível realizar a transmissão.

Inobstante, em que pese o referido certame ser regido pela antiga e já extinta Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), a sessão será registrada na forma determinada pela atual Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), que em seu art. 17, §2º, determina que a presente reunião pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, ao passo que, após sua finalização, seu conteúdo será disponibilizado na íntegra através de publicação de link de acesso ao vídeo no Portal da Transparência do Município.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **Fractal Gestão em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.835/0001-60, representada pela Sra. **Luciana Alves Silveira**, inscrita no CPF sob o nº 099.613.287-28;
2. A empresa **JMF Soluções em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.998.931/0001-78, representada pelo Sr. **Victor Barros Martins**, inscrito no CPF sob o nº 109.213.377-10;

Os demais interessados não acudiram ao chamamento para continuidade dos trabalhos.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 4.303/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

**ATA Nº 008 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Como ato inaugural dos trabalhos, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes os envelopes contendo as propostas de preços indevassadas e a documentação de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. **Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.**

Em continuidade, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que a presente reunião fez-se necessária tendo em vista que, durante a análise de legalidade da instrução processual após a finalização do procedimento licitatório, conforme fora narrado na ata de nº 007, a Secretaria Municipal de Saúde constatou que houve um equívoco em relação à análise de exequibilidade das propostas apresentadas. Especificamente, em que pese a empresa **Fractal Gestão em Saúde Ltda.** ter sido declarada vencedora do lote I, após decretação da inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa **Salute Soluções Ltda.**, constatou-se que a proposta apresenta por esta última, na verdade, enquadraria-se dentro dos limites de exequibilidade presumida, na forma estabelecida pelo instrumento convocatório e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Por este motivo e considerando que não houve qualquer contratação originada do certame, sendo certo que não houve qualquer prejuízo às participantes e/ou ao erário municipal, fez-se necessária a revisão dos atos administrativos anteriormente praticados, pelo que, em relação ao Lote 1, fica considerada como vencedora a empresa **Salute Soluções Ltda.**

Dito isto, o Sr. Pregoeiro procedeu com a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação da empresa **Salute Soluções Ltda.**, tendo, imediatamente após, franqueado o acesso aos documentos contidos no mesmo aos representantes das empresas presentes para conferência, análise pessoal e rubrica, **pelo que todos atestam plena vista à documentação.**

Encerrada a análise documental pelos licitantes, o Sr. Pregoeiro progrediu a sessão com a análise do mérito habilitatório da referida empresa, pelo que constatou que a referida empresa apresentou balanço patrimonial sem os seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Neste sentido, fica prejudicada a auditabilidade dos dados apresentados, não sendo possível certificar a boa saúde financeira da empresa, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu que a empresa deixou de atender à disposição do item 12.4.1 do instrumento convocatório, motivo pelo qual a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Neste sentido, seguindo-se a ordem classificatória do certame em relação ao Lote nº 01, este volta a ser delegado à empresa **Fractal Gestão em Saúde Ltda.**, a qual já havia sido anteriormente declarada **habilitada** no certame licitatório.

Encerrada a etapa de habilitação, diante do cenário delineado e considerando a regressão das etapas do certame licitatório, os licitantes presentes foram questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, pelo que estes se manifestaram de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

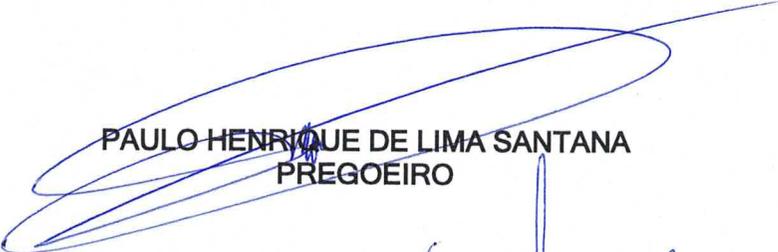
PROCESSO Nº 4.303/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

**ATA Nº 008 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

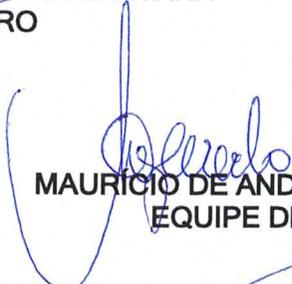
O Sr. Pregoeiro informa e deixa registrado que o envelope vazio, do qual foram extraídos os documentos de habilitação **não integrará o processo administrativo e será destruído**, pelo que foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. **Todos os presentes atestaram que nada consta no interior dos envelopes.**

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, **pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.**

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pelo Sr. Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

  
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

  
RENAN M. RAPOSO  
EQUIPE DE APOIO

  
MAURICIO DE ANDRADE AZEVEDO  
EQUIPE DE APOIO

Fractal Gestão em Saúde Ltda. \_\_\_\_\_  


JMF Soluções em Saúde Ltda. \_\_\_\_\_  
